

## CONSELHO DE PESQUISA

### ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**Data e horário:** 13/04/2021 – 14:00 horas

**Local:** por videoconferência (link: [meet.google.com/inh-fdfm-dvz](https://meet.google.com/inh-fdfm-dvz))

#### Presidente

Prof. Dr. Ernesto Chaves Pereira de Souza (Pró-Reitor)

#### MEMBROS OUVINTES

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Diana Junkes Bueno Martha (Pró-Reitora Adjunta)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andrea Rodrigues Ferro (Coord. Informação em Pesquisa)

Prof. Dr. Roberto Antonio Martins (Coord. dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológicas)

Prof. Dr. Ronaldo Censi Faria (Assessor de Projetos de Pesquisa)

#### MEMBROS – REPRESENTANTES DE CENTRO:

Prof. Dr. Erich Kellner - CCET

Titular: Prof. Dr. Murilo Aparecido Voltarelli - CCN

Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Camargo de Oliveira - CCTS

#### MEMBROS REPRESENTANTES – DEPARTAMENTOS:

Titular: Prof. Dr. Marcos Arduin - DB

Titular: Prof. Dr. Victor Satoru Saito - DCAm

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Anabelle Silva Cornachione - DCF

Titular: Prof. Dr. Facundo Martin Labarque - DEBE

Titular: Prof. Dr. Waldemar Marques Junior - DEFMH

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ariene A. dos Santos Orlandi - DEnf

Titular: Marcos Roberto Chiaratti - DGE

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Karina Gramani Say - DGero

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Dalva Maria Silva Matos - DHb

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Maria Ramos Germano - DMed

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cristina Paiva de Sousa - DMP

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lilian Vieira Magalhães - DTO

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Heloisa de Arruda Camargo - DC

Titular: Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan - DEMa

Titular: Prof. Dr. Mário Otávio Batalha - DEP

Titular: Prof. Dr. Francisco Guilherme Esteves Nogueira - DEQ

Titular: Prof. Dr. Claudionor F. do Nascimento - DEE

Titular: Prof. Dr. Leonardo Marquez Pedro - DEMec

Titular: Prof. Dr. Arthur Autran Franco de Sá Neto - DAC

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Camila Carneiro Dias Rigolin - DCI

- 44 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Cristina S. G. Fernandes - DEd  
45 Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Azair Liane M. C. Souza - DPsi  
46 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Samira Feldman Marzochi - DS  
47 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jarina R. Fernandes - DTPP  
48 Suplente: Prof. Dr. Alexandre Rodrigo Nishiwaki - DTPP  
49 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Josiane Rodrigues - DTAiSeR  
50 Titular: Prof. Dr. Guilherme Henrique M. R. Ribeiro - DDR  
51 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fiorella F. M. Capelo - DCA  
52 Titular: Prof. Dr. Tersio G. de Souza Cruz - DFQM  
53 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucia Maria S. dos Santos Lombardi- DCHE  
54 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rita de Cássia Lana - DGTH  
55 Titular: Prof. Dr. George Mendes Taliaferro Mattox - DBio  
56 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Virgínia Ap. da Silva Moris - DEPS  
57 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Paula de Camargo Fiorini - DAdm  
58 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mariusa Momenti Pitelli - DEco

59

#### 60 **MEMBROS DISCENTES (GRADUAÇÃO):**

61 Francielle Pereira Soares

62 Karolina Cardozo Dias

63

#### 64 **MEMBROS DISCENTES (PÓS GRADUAÇÃO):**

65 Maria Patrícia Oliveira Monteiro e Pereira de Almeida

66 Nayore Tamie

67

#### 68 **MEMBRO TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

69 Mariana Campana

70

#### 71 **1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

72● “PRÊMIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CBMM 2020” Companhia Brasileira de  
73 Metalurgia e Mineração. Após manifestação dos Centros foram indicados:

#### 74 **Categoria Ciência:**

75 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva - Departamento de Química

76 Prof. Dr. Orlando Fatibello Filho - Departamento de Química

77 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Deisy das Graças de Souza – Departamento de Psicologia

#### 78 **Categoria Tecnologia:**

79 Prof. Dr. Elson Longo - Departamento de Química

#### 80 **CCET: Candidatura em grupo:**

81 Prof. Dr. Claudio Shyinti Kiminami - Departamento de Engenharia de Materiais

82 Prof. Dr. Claudemiro Bolfarini - Departamento de Engenharia de Materiais

83 Prof. Dr. Walter José Botta Filho - Departamento de Engenharia de Materiais

84

85 ● Universalização do Escritório de Apoio à Pesquisa. Para atender um dos compromissos  
86 da gestão 2020/2024 é que todos os projetos de pesquisa financiados, independente se grandes

87 ou pequenos terão suporte do Escritório de Apoio à Pesquisa junto à FAI/UFSCar que expandirá  
88 a estrutura na medida da necessidade.

89

90 • Responsabilização técnica de profissional da UFSCar para compra e rastreamento de  
91 reagentes controlados pela polícia federal, polícia civil e exército. O Prof. Ernesto Chaves  
92 Pereira de Souza, deixou público o agradecimento ao CCET que se mobilizou para contribuir a  
93 resolver este problema. Informou que há 3 órgãos controladores de reagentes: Polícia Civil,  
94 Polícia Federal e o Exército. Temos que ter acompanhamento de aquisição e uso dos reagentes  
95 controlados até o descarte final. Estamos na fase final para acertar a questão do(a) responsável  
96 técnico, num trabalho corporativo com ajuda do CCET, a quem agradece mais uma vez o Prof.  
97 Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo e a SGAS.

98

99 Não estava na pauta, mas a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Diana Junkes Bueno Martha acha importante mencionar  
100 que estão abertas, até o dia 21 de maio as inscrições para o Prêmio Internacional L’Oreal-  
101 UNESCO para Mulheres na Ciência – Edição 2022 para as áreas Ciências Ambientais e da  
102 Vida.

103 Informou também que a UFSCar tem uma embaixadora no Projeto Parent in Science, a Prof.<sup>a</sup>  
104 Dr.<sup>a</sup> Lígia Mara Boin Menossi de Araújo do Departamento de Letras, deixando aberto a todas  
105 conselheiras que quiserem participar para entrar em contato. Essas informações vão ao encontro  
106 a um Projeto coordenado pela Pró-Reitoria adjunta da ProPq, Mapeamento da pesquisa na  
107 Universidade, com vários braços entre eles a Coordenação de Informação em Pesquisa,  
108 Coordenação de Infraestrutura em Pesquisa, Coordenação de Iniciação Científica e Comissões  
109 em Pesquisas em Seres Humanos e a de Animais.

110 Sobre a Comissão de Ética no Uso de Animais tem a informar que em relação aos Biotérios  
111 estamos trabalhando junto com a ProAd para contratação de um veterinário que atenda aos 4  
112 campi. Paralelamente a esta situação a ProPq começou a realizar visitas virtuais e individuais  
113 aos Biotérios no sentido de acolher os colegas pesquisadores e ouvir suas demandas de modo a  
114 fortalecer suas pesquisas e promover uma integração entre os pesquisadores, o Centro onde eles  
115 se encontram e a ProPq.

116

117 • Levantamento de Pesquisas relacionadas à Covid-19 em desenvolvimento na UFSCar.  
118 A Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andrea Rodrigues Ferro informou que enviou um ofício aos Departamentos e  
119 Centros solicitando informações dos projetos em andamento e/ou finalizados relativos à  
120 COVID 19. Agradeceu a colaboração de todos os pesquisadores. Ao todo 128 pesquisas estão  
121 sendo conduzidas na UFSCar. O relatório com todos os dados está em fase de elaboração.  
122 Ressaltou que tem pesquisas em todos os níveis de pesquisa, de Iniciação Científica à Pós-  
123 Doutorado. Observou que metade das pesquisas estão sendo realizadas sem financiamento.  
124 Acha relevante esta informação porque mostra o comprometimento que o pesquisador tem com  
125 as questões que são urgentes à sociedade.

126

127 **2. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

128 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Dalva Maria Silva Matos falou sobre as mensagens que está recebendo da  
129 Universidade de Jiangsu, na China para Cooperação na área de agronomia. Devido a  
130 importância o Prof. Ernesto pediu a gentileza que nos reenvie estas mensagens.

131

132 Prof. Dr. Arthur Autran Franco de Sá Neto acha importante divulgar que o Instituto  
133 do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) se encontra completamente à deriva e que  
134 a Cinemateca Brasileira está sem equipe técnica desde agosto/2019. Demonstrou sua  
135 preocupação. A Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Diana Junkes Bueno Martha sugeriu que o CoPq faça uma moção  
136 em defesa do Patrimônio Histórico e da Cultura. Sugestão aceita ficando a cargo do Prof. Arthur  
137 redigir o texto para aprovação no final da reunião.

138

139 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cristina Paiva de Sousa informou que realizou, através do Edital CAPES Print o  
140 Programa de Internacionalização da UFSCar a licença capacitação docente por três meses em  
141 Portugal. Apesar de todas dificuldades encontradas por conta do COVID achou a experiência  
142 bastante válida e proveitosa.

143

144 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Dalva Maria Silva Matos acha importante a ProPq que além das pesquisas com  
145 COVID outras pesquisas sejam levantadas na área da saúde como vetores de doenças tropicais  
146 em ambientes naturais.

147

148 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marcilene Dantas Ferreira disse que estamos vivendo um momento atípico onde há  
149 a necessidade de se reinventar. Está participando da organização de dois eventos internacionais  
150 onde consegue desconto para universidades com convênios firmados com estas instituições.  
151 Acha importante que os convênios tenham uma celeridade maior para permitir que os  
152 interessados tenham este desconto. Ficou acertado de marcar uma reunião com o Prof. Ernesto  
153 para falarem sobre este assunto.

154

155 **3. Aprovadas as atas das Reuniões 76º CoPq e 77º CoPq.**

156

#### 157 **4. EXPEDIENTE**

158 4.1 Empossados os membros indicados após a realização da 77ª Reunião CoPq de 17/02/2021.

##### 159 DEQ

160 Titular: Prof. Dr. Francisco Guilherme Esteves Nogueira em substituição ao Prof. Dr. Marcelo  
161 P. A. Ribeiro

162 Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Janaina Fernandes Gomes em substituição à Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vádila G. Guerra  
163 Béttega

164

##### 165 DCAM

166 Titular: Prof. Dr. Victor Satoru Saito, em substituição à Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Érica Pugliesi

167 Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréa Lúcia Teixeira de Souza, em substituição ao Prof. Dr. Victor  
168 Satoru Saito

169

##### 170 DEBE

171 Titular: Prof. Dr. Facundo Martin Labarque (recondução)

172

173 CCHB

174 Suplente: Prof. Dr. Carlos Henrique Costa da Silva

175

176 4.2 Afastamentos

177 4.2.1 Homologados os *ad referendum* autorizados excepcionalmente pela Presidência do  
178 Conselho de Pesquisa dos afastamentos:

179 **Processo: 23112.020290/2020-06**

180 Procedência: DCNME-Ar / CCA

181 Assunto: Afastamento do **Prof. Dr. Bruno Campos Janegitz** para realização de pós-  
182 doutorado, em Barcelona /Espanha, no período de 01/03/2021 a 31/08/2021.

183 Decisão: **Afastamento cancelado.**

184

185 **Processo: 23112.021035/2020-72**

186 Procedência: DEFMH / CCBS

187 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Cleiton Augusto Libardi** para realização de pós-  
188 doutorado no exterior em Auburn, Estados Unidos, no período de 01/03/2021 a 28/02/2022.

189 Decisão: **Afastamento cancelado**

190

191 **Processo: 23112.020576/2020-83**

192 Procedência: DGero / CCBS

193 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Tiago da Silva Alexandre** para realização de Pós-  
194 Doutorado em Londres, Reino Unido, no período de 31/05/2021 a 28/02/2022.

195 Decisão: **Afastamento cancelado**

196

197 **Processo: 23112.022697/2020-60**

198 Procedência: DL / CECH

199 Assunto: Alteração do período de Afastamento para Pós-Doutorado do **Prof. Dr. Roberto**  
200 **Leiser Baronas**, na Universidade de Paris XIII/França, para o período de 01 de maio de 2021  
201 a 30 abril de 2022

202 Decisão: **Aprovado**

203

204 **Processo: 23112.109098/2019-16**

205 Procedência: CCN / CCN

206 Assunto: Alteração do período de afastamento da **Prof.ª Dr.ª Miriam Mabel Selani** para  
207 Realização de projeto de pós-doutorado em Madrid, Espanha, para o período de 03/05/2021 a  
208 02/05/2022.

209 Decisão: **Aprovado**

210

211 4.2.2 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa de  
212 relatórios de afastamentos:

213 **Processo: 23112.104264/2019-98**

- 214 Procedência: DCNME / CCA  
215 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Isabela Custódio Talora Bozzini** para participação no  
216 5º Congresso Internacional de Sexualidade e Educação Sexual: Interação, Interdependência e  
217 Interseccionalidade em Lisboa, Portugal, no período de 25/11/2019 a 30/11/2019.  
218 Decisão: **Relatório Aprovado**  
219  
220 **Processo: 23112.104259/2019-85**  
221 Procedência: DCNME / CCA  
222 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Isabela Custódio Talora Bozzini** para participação no  
223 I Seminário Internacional GEISEXT em Lisboa, Portugal, no período de 01 a 5/12/2019.  
224 Decisão: **Relatório Aprovado**  
225  
226 **Processo: 23112.004369/2017-86**  
227 Procedência: DEnf / CCBS  
228 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Jamile Claro de Castro Bussadori** para Pós  
229 Doutorado junto ao Programa de Pesquisador Colaborador da Faculdade de Saúde Pública da  
230 USP em São Paulo (SP), e Estágio de Pesquisa no Exterior, na City, University of London, em  
231 Londres, Reino Unido, no período de 05/03/2018 a 02/03/2020.  
232 Decisão: **Relatório Aprovado**  
233  
234 **Processo: 23112.111495/2019-58**  
235 Procedência: DEMa / CCET  
236 Assunto: Afastamento do(a) **Daniel Rodrigo Leiva** para realizar visita técnica e desenvolver  
237 atividades de pesquisa no Institut de Chimie et Materiaux de Paris, de 14 a 24 de janeiro de  
238 2020  
239 Decisão: **Relatório Aprovado**  
240  
241 **Processo: 23112.002525/2019-36**  
242 Procedência: DeMa / CCET  
243 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Carlos Henrique Scuracchio** para participar do PMG  
244 Study Tour em Brasil-EUA, Universidades norte americanas, no período de 21/09/2019 a  
245 02/10/2019.  
246 Decisão: **Relatório Aprovado**  
247  
248 **Processo: 23112.001424/2019-48**  
249 Procedência: DEMa / CCET  
250 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan** para participar do congresso  
251 científico PPS-35, em Cesme, Turquia, no período de 23/05 a 03/06/2019.  
252 Decisão: **Relatório Aprovado**  
253  
254 **Processo: 23112.105983/2019-26**  
255 Procedência: DF / CCET

256 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Giuliano Augustus Pavan Ribeiro** para pós-doutorado  
257 no Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências da Universidade de  
258 Melbourne na Austrália, no período de 01/02/2020 a 31/01/2021.

259 Decisão: **Relatório Aprovado**

260

261 **Processo: 23112.110060/2019-96**

262 Procedência: DM / CCET

263 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Francisco Braun** para visita científica e ministrar  
264 palestras na Texas Christian University (TCU), Texas/EUA em Texas, EUA, no período de  
265 08/01/2020 a 07/02/2020.

266 Decisão: **Relatório Aprovado**

267

268 **Processo: 23112.110055/2019-83**

269 Procedência: DQ / CCET

270 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Jean Marcel Ribeiro Gallo** para atuar como professor  
271 convidado na Università degli Studi del Piemonte Orientale "Amedeo Avogadro" -  
272 Dipartimento di Scienze e Innovazione Tecnologica, em Alessandria, Itália, no período de  
273 28/01/2020 a 10/03/2020.

274 Decisão: **Relatório Aprovado**

275

276 **Processo: 23112.104743/2019-12**

277 Procedência: DBio-So / CCHB

278 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Fernando de Faria Franco** para pós-doutorado em  
279 parceria com a Universidade de Columbia, New York, Estados Unidos, realizado na  
280 modalidade EaD, no período de 06/08/2020 a 06/02/2021.

281 Decisão: **Relatório Aprovado**

282

283 **Processo: 23112.000358/2019-99**

284 Procedência: DCA-So / CCTS

285 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fatima Conceição Márquez Piña-Rodrigues** para  
286 pós-doutorado, em Vila Real/Portugal, no período de 16/09/2019 a 14/03/2020.

287 Decisão: **Relatório Aprovado**

288

289 **Processo: 23112.105554/2019-59**

290 Procedência: DCA-So / CCTS

291 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Janaina Braga do Carmo** para realizar atividades de  
292 pesquisa na Universidade de Lyon e de Paris, em Lyon/Paris – França, no período de  
293 18/11/2019 a 28/11/2019.

294 Decisão: **Relatório Aprovado**

295

296 **Processo: 23112.002984/2019-10**

297 Procedência: DCA-So / CCTS

298 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Janaina Braga do Carmo** para participação em  
299 missão do Programa CAPES/PrInt, em Wageningen – Província de Guêldria/Holanda, no  
300 período de 01/12/2019 a 07/12/2019.

301 Decisão: **Relatório Aprovado**

302

303 **Processo: 23112.002407/2019-28**

304 Procedência: DFQM-So / CCTS

305 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marystela Ferreira** pós-doutorado em Miami, Estados  
306 Unidos, no período de 05/01/2020 a 04/01/2021.

307 Decisão: **Relatório Aprovado**

308

309 **Processo: 23112.000925/2019-15**

310 Procedência: DS / CECH

311 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins** para pós-doutorado, na  
312 Universidade de Paris Nanterre, Paris - França, no período de 01/09/2019 a 31/08/2020.

313 Decisão: **Relatório Aprovado**

314

315 4.3 Pós-Doutorado

316 4.3.1 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa  
317 das inscrições de Pós-Doutorado – PPD/UFSCar:

318 **Processo: 23112.005500/2021-17**

319 Procedência: DTAiSeR-Ar / CCA

320 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Christiann Davis Tosta, com supervisão  
321 de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sandra Regina Ceccato Antonini.

322

323 **Processo: 23112.004325/2021-32**

324 Procedência: DeFisio / CCBS

325 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Flávia Cristina Rossi Caruso Bonjorno,  
326 com supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Audrey Borghi e Silva.

327

328 **Processo: 23112.003565/2021-10**

329 Procedência: DTO / CCBS

330 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Roberta de Mendonça Porto, com  
331 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Regina da Silva.

332

333 **Processo: 23112.000859/2021-90**

334 Procedência: DeCiv / CCET

335 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Victor Almeida De Araujo, com  
336 supervisão de Prof. Dr. André Luis Christoforo.

337

338 **Processo: 23112.000336/2021-43**

339 Procedência: DM / CCET

340 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Otoniel Nogueira da Silva, com  
341 supervisão de Prof. Dr. João Nivaldo Tomazella.

342

343 **Processo: 23112.005185/2021-10**

344 Procedência: DM / CCET

345 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Nicholas Braun Rodrigues, com  
346 supervisão de Prof. Dr. Gerson Petronilho.

347

348 **Processo: 23112.001407/2021-25**

349 Procedência: DBio / CCHB

350 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Mariana Faiad Batista Alves, com  
351 supervisão de Prof. Dr. André Cordeiro Alves dos Santos.

352

353 **Processo: 23112.022600/2020-19**

354 Procedência: DCN / CCN

355 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Luís Marcos Cerdeira Ferreira, com  
356 supervisão de Prof. Dr. Fernando Campanhã Vicentini.

357

358 **Processo: 23112.022601/2020-63**

359 Procedência: DCN / CCN

360 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Alan Rogerio Ferreira Lima, com  
361 supervisão de Prof. Dr. Fernando Campanhã Vicentini.

362

363 **Processo: 23112.003282/2021-78**

364 Procedência: DS / CECH

365 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Lucas Rodrigo da Silva, com  
366 supervisão de Prof. Dr. Jacob Carlos Lima.

367

368 **Processo: 23112.001143/2021-18**

369 Procedência: DTPP / CECH

370 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Natalia Neves Macedo Deimiling, com  
371 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Aline Maria de Medeiros Rodrigues Reali.

372

373 **Processo: 23112.004543/2021-77**

374 Procedência: DTPP / CECH

375 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Eveline Tonelotto Barbosa Pott, com  
376 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Aline Sommerhalder.

377

378 **Processo: 23112.001676/2021-91**

379 Procedência: DME / CECH

380 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Viviane Cristina Garcia de Stefani,  
381 com supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Isadora Valencise Gregolin.

382

383 4.3.2 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa  
384 das inscrições para Renovação de Pós-Doutorado – PPD/UFSCar:

385 **Processo: 23112.003029/2021-14**

386 Procedência: DCF / CCBS

387 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Iara da Costa Souza, com supervisão  
388 de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marisa Narciso Fernandes.

389

390 **Processo: 23112.002855/2019-21**

391 Procedência: DGERO / CCBS

392 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Ana Carolina Ottaviani, com  
393 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sofia Cristina Iost Pavarini.

394

395 **Processo: 23112.001658/2021-18**

396 Procedência: DEP / CCET

397 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Ricardo Luiz Menezes da Silva, com  
398 supervisão de Prof. Dr. Mário Otávio Batalha.

399

400 **Processo: 23112.003066/2020-41**

401 Procedência: DEs / CCET

402 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Amanda Buosi Gazon Milani, com  
403 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vera Lucia Damasceno Tomazella.

404

405 **Processo: 23112.022836/2020-55**

406 Procedência: DQ / CCET

407 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Maria Gabriela Aparecida Carosio,  
408 com supervisão de Prof. Dr. Tiago Venâncio.

409

410 **Processo: 23112.001193/2018-91**

411 Procedência: DFQM / CCTS

412 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Gabriele Verônica de Mello Gabriel,  
413 com supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Camargo de Oliveira.

414

415 **Processo: 23112.005239/2020-66**

416 Procedência: DFQM / CCTS

417 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr. José Nunes dos Santos, com  
418 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria José Fontana Gabara.

419

420 **Processo: 23112.019548/2020-13**

421 Procedência: DQ / CCET

422 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Janaína Brandão Seibert, com  
423 supervisão de Prof. Dr. João Batista Fernandes.

424

425 **Processo: 23112.004611/2020-17**

- 426 Procedência: DQ / CCET  
427 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Guilherme Augusto de Melo Jardim,  
428 com supervisão de Prof. Dr. Marco Antonio Barbosa Ferreira e Prof. Dr. Márcio Weber Paixão.  
429  
430 **Processo: 23112.019546/2020-24**  
431 Procedência: DQ / CCET  
432 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Ruani, com supervisão de  
433 Prof. Dr. João Batista Fernandes.  
434  
435 4.3.3 Homologado o *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa  
436 das inscrições para Pesquisador Visitante UFSCar:  
437 **Processo: 23112.005956/2020-98**  
438 Procedência: DCAm / CCBS  
439 Assunto: Inscrição no Programa de Pesquisador Visitante: Dr.<sup>a</sup> Renata Cristina Bovi, com  
440 supervisão de Prof. Dr. Frederico Yuri Hanai.  
441  
442 4.4 Acordos e Convênios  
443 4.4.1 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa.  
444 **Processo: 23112.004347/2020-11**  
445 Procedência: SRInter / Reitoria  
446 Acordo/ Convênio: Apreciação, pelo Conselho Departamental, da minuta do 1º termo aditivo  
447 ao memorando de entendimento entre Temple University e UFSCar.  
448  
449 **Processo: 23112.004217/2021-60**  
450 Procedência: SRInter / Reitoria  
451 Acordo/ Convênio: Acordo geral de cooperação acadêmica e pesquisa entre o CELEI (Centro  
452 de Estudos Latino Americanos de Educação Inclusiva), com sede no Chile, e a UFSCar.  
453  
454 **Processo: 23112.002156/2021-04**  
455 Procedência: Departamento de Botânica / CCBS  
456 Acordo/ Convênio: Minuta do Termo de Transferência de Material (TTM) entre UFSCar e  
457 Universidade de Duisburg-Essen (Alemanha) relativo a CCMA – UFSCar.  
458  
459 **Processo: 23112.021351/2020-44**  
460 Procedência: SRInter / Reitoria  
461 Acordo/ Convênio: Apreciação de minutas da carta de intenções entre Universidade de Gante  
462 e UFSCar na área de Química  
463  
464 4.5 Autorização a participação de docentes em projetos de colaboração científica externo à  
465 UFSCar  
466 4.5.1 Homologado o *ad referendum* autorizado pela Presidência do Conselho de Pesquisa.  
467 Processo 23112.004073/2021-41  
468 Procedência: DF/CCET

469 Assunto: Participação de docentes da UFSCar em projetos de colaboração científica fora da  
470 UFSCar.

471

472 4.6 Indicação de membro titular representante do Conselho de Pesquisa-CoPq no Conselho  
473 Universitário – ConsUni/UFSCar.

474 O Prof. Ernesto solicitou que quem quiser se inscrever para enviar o nome antes da próxima  
475 reunião do CoPq.

476

477 4.7 Nomeação de novos membros do comitê SISGEN.

478 O Prof. Ernesto informou que a ProPq enviará um documento aos Centros solicitando que se  
479 manifestem sugerindo nomes de seus representantes.

480

481 4.8 Regimento de Pesquisa.

482 Versão atualizada no anexo 1.

483 Deu-se início da leitura e revisão a partir do art. 34 onde ficou definido que há necessidade de  
484 consultar a Procuradoria Federal se um servidor Técnico Administrativo pode atuar como  
485 orientador ou coordenador de projetos de iniciação científica e/ou Pós-Graduandos sem  
486 caracterizar desvio de função.

487 Ficou acertado também que na próxima reunião farão releitura e continuação a partir do  
488 Capítulo IX.

489

490 Ao final da reunião o Prof. Dr. Athur Autran Franco de Sá Neto leu a sugestão de texto, o qual  
491 foi aprovado pelos conselheiros, da moção em defesa do Patrimônio Histórico e da Cultura.

492 **“MOÇÃO PELA RETOMADA DAS ATIVIDADES DA CINEMATECA BRASILEIRA**

493 O Conselho de Pesquisa da Universidade Federal de São Carlos, em sua 78ª reunião, vem  
494 manifestar sua preocupação acerca da conjuntura em que se encontra a Cinemateca Brasileira,  
495 a mais importante instância nacional de preservação da memória do audiovisual. O riquíssimo  
496 acervo deste órgão do governo federal, ligado à Secretaria do Audiovisual, encontra-se desde  
497 agosto de 2020 sem os cuidados técnicos mínimos necessários, o que pode acarretar a destruição  
498 de parte importante da memória do país.

499 O Conselho de Pesquisa da UFSCar reivindica a retomada imediata das atividades da  
500 Cinemateca Brasileira, salientando a premência na recomposição da área técnica da instituição  
501 e dos recursos financeiros necessários para que cumpra suas funções. “

502

503 O Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração dos senhores conselheiros, declarando  
504 encerrada a presente reunião, da qual, eu, Helenilde Meneses Santos Ruiz, na qualidade de  
505 secretária, redigi a presente ata, que assino, após ser assinada pelo Sr. Presidente e demais  
506 membros presentes.

507

508

509 Prof. Dr. Ernesto Pereira de Souza  
510 Presidente

Helenilde Meneses Santos Ruiz  
Secretária

511

512 **Anexo 1**

513 **REGIMENTO GERAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA DA UFSCar**

514

515

516

517

518

**CAPÍTULO I  
DA PESQUISA**

519 **Art. 1º** A pesquisa na UFSCar é entendida como atividade indissociável do ensino e da extensão  
520 e visa à produção intelectual e à formação profissional, estendendo seus benefícios à  
521 comunidade interna e externa.

522

523 **Art. 2º** As ações de pesquisa devem ser planejadas de forma a proporcionar, ao longo de sua  
524 execução, o envolvimento de docentes, servidores técnico-administrativos, de discentes em  
525 atividades de iniciação científica e de pós-graduação e de pesquisadores em pós-doutorado,  
526 professores visitantes e seniores.

527

528 **Art. 3º** Compete à UFSCar estimular, fomentar e acompanhar as atividades de pesquisa  
529 realizadas por docentes, discentes e servidores técnico-administrativos da Instituição, bem  
530 como por seus pesquisadores visitantes e professores seniores por meio de:

531

532 I. Desenvolvimento de políticas de inclusão voluntária de discentes, técnico-  
533 administrativos e docentes visando a efetiva participação nas atividades de  
534 pesquisa;

535 II. Captação de recursos para aplicação nas atividades e programas de apoio à  
536 pesquisa;

537 III. Intercâmbio com instituições científicas, estimulando os contatos entre  
538 pesquisadores;

539 IV. Promoção de iniciativas e fomento à internacionalização;

540 V. Estabelecimento de parcerias ou convênios com órgãos financiadores de pesquisa;

541 VI. Estabelecimento de parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa;

542 VII. Divulgação dos resultados das pesquisas realizadas nos campi;

543 VIII. Apoio à promoção de eventos na UFSCar para estimular debates de temas  
544 científicos;

545 IX. Apoio à qualificação dos servidores da UFSCar, em especial à realização de  
546 estágio de pesquisa e/ou pós-doutorado para docentes.

547 **Parágrafo único.** A Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) se responsabilizará por  
548 providenciar sistema próprio de registro dos projetos de pesquisa junto à Secretaria Geral  
549 de Informática da UFSCar (SIn-UFSCar).

550

551 **Art. 4º** À Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) compete promover as atividades de pesquisa,  
552 planejar, superintender e coordenar as atividades e políticas de pesquisa e inovação tecnológica  
553 da UFSCar, conforme Regimento Interno da ProPq.

554

555 **Art. 5º** São objetivos da Pró-Reitoria de Pesquisa, no âmbito da UFSCar:

556

- 557 I. Estimular a produção intelectual, capaz de agregar valores a conhecimentos de  
558 interesse da sociedade e de seus segmentos;
- 559 II. Desenvolver a oportunidade de educação como processo investigativo de geração  
560 e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e  
561 peculiaridades regionais;
- 562 III. Consolidar e fortalecer os setores produtivos, sociais e culturais promovendo o  
563 desenvolvimento local e regional;
- 564 IV. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado à investigação científica;
- 565 V. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover  
566 políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;
- 567 VI. Estimular e disseminar a cultura ética e colaborativa em todos os aspectos  
568 relacionados à realização das atividades de pesquisa.

569

570

## CAPITULO II

571

### DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

572

573 **Art. 6º** São consideradas atividades de pesquisa as ações e projetos desenvolvidos com objetivo  
574 da aquisição e produção de conhecimentos e tecnologias.

575

576 **Art. 7º** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas na forma de projetos e devem estar em  
577 consonância com as diretrizes da política institucional de pesquisa da UFSCar, observado o  
578 disposto neste Regimento.

579

580 **Art. 8º** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas nos campi da UFSCar e/ou fora deles.

581

582 **Art. 9º** Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de  
583 atividades de pesquisa será registrado no Sistema de Patrimônio da UFSCar, após o seu  
584 recebimento, como bem próprio ou de terceiros recebidos em comodato, cessão ou depósito,  
585 observados os procedimentos previstos no instrumento jurídico firmado e na norma interna que  
586 disciplina a matéria.

587

588 **Art. 10** A pesquisa que envolva seres humanos deverá, conforme legislação vigente, ser  
589 previamente registrada na Plataforma Brasil e iniciada apenas após aprovação pelo Comitê de  
590 Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP).

591

592 **Art. 11** A pesquisa que envolva animais deverá ser devida e previamente aprovada pela  
593 Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme legislação vigente.

594

595 **Art. 12** As atividades que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM) somente  
596 poderão ser realizadas em laboratórios de pesquisa, de ensino e de extensão que possuam  
597 Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela Comissão Técnica Nacional de

598 Biossegurança, por meio da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), conforme determina  
599 a legislação vigente.

600

601 **Art. 13** As atividades que envolvam Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional  
602 Associado deverão ser devidas e previamente registradas na plataforma SisGen - Sistema  
603 Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado –  
604 conforme determina a legislação vigente do SisGen.

605

606 **Art. 14** A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras  
607 deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual cabíveis, de acordo com as normas  
608 internas da UFSCar e legislação vigente.

609 **Parágrafo único.** Os assuntos relativos à transferência de tecnologia, bem como à  
610 proteção de direitos de propriedade intelectual decorrente de pesquisa desenvolvida por  
611 membros da comunidade acadêmica da UFSCar estão definidas no Estatuto da Agência  
612 de Inovação da UFSCar.

613

614 **Art. 15** Os projetos de pesquisa, considerando suas peculiaridades, deverão observar as normas  
615 de saúde e segurança e a legislação vigente, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

616

- 617 I. A avaliação e o reconhecimento prévio de potencial de risco à saúde, à segurança  
618 e ao meio ambiente;
- 619 II. A existência de condições seguras para o desenvolvimento das atividades e para  
620 o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- 621 III. O estabelecimento de procedimentos seguros ao trabalho do pesquisador e demais  
622 colaboradores, respeitando as normas pertinentes.

623

624

### CAPÍTULO III

625

#### DO FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

626

627 **Art. 16** As atividades de pesquisa poderão ser desenvolvidas sem financiamento ou com apoio  
628 de:

629

- 630 I. Agências de fomento à pesquisa;
- 631 II. Entidades e órgãos públicos ou privados que, por meio de convênio e/ou contrato,  
632 firmem parceria com a UFSCar;
- 633 III. Pró-Reitoria de Pesquisa, a partir de editais próprios;
- 634 IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- 635 V. Infraestrutura já existente

636 **Parágrafo único.** As pesquisas feitas sem financiamento vigente também poderão ser  
637 registradas pela Universidade.

638

639 **Art. 17** Os projetos de pesquisa previstos nos incisos II e III do Art. 16 devem ser caracterizados  
640 como projetos de pesquisa científica básica, pesquisa científica aplicada, pesquisa qualitativa,

641 quantitativa, pesquisa exploratória, pesquisa descritiva, pesquisa explicativa, pesquisa  
642 bibliográfica, pesquisa documental, estudo de caso, pesquisa de campo, pesquisa de  
643 prospecção, entre outras atividades de produção intelectual.

644 **Parágrafo único.** O registro, caracterização e encaminhamento dos projetos de pesquisa  
645 à Pró-Reitoria de Pesquisa serão realizados de acordo com o disposto no Capítulo XII  
646 deste Regimento.

647

648 **Art. 18** A fundação de apoio credenciada pela UFSCar poderá apoiar os projetos na gestão  
649 administrativa e financeira estritamente necessária à sua execução, mediante celebração de  
650 contratos, convênios ou ajustes com objetos específicos e prazo de vigência determinado, que  
651 contemple, além do disposto nas normativas internas específicas, no mínimo:

652

653 I. Objeto e descrição da proposta, explicitando sua natureza, a relevância do projeto  
654 para a Universidade na consecução de seus objetivos, bem como os resultados  
655 esperados, metas e respectivos indicadores;

656 II. Plano de trabalho detalhado, delimitado no tempo, acompanhado do respectivo  
657 cronograma de execução;

658 III. Composição de custos e sua respectiva fonte ou mecanismo de financiamento,  
659 acompanhada de planilha orçamentária com detalhamento suficiente para que  
660 sejam verificadas sua compatibilidade com o plano de trabalho;

661 IV. Indicação do docente coordenador e da equipe participante, da equipe de trabalho,  
662 contendo nomes, CPF, funções, registro funcional (matrícula SIAPE, se houver),  
663 ORCID ou Research ID, declaração concordando com a participação no  
664 desenvolvimento do projeto e o tempo a ser dedicado ao projeto por cada membro  
665 da equipe, incluindo-se o proponente;

666 V. Os Projetos de Pesquisa terão prazo de duração limitado a três anos, com  
667 acompanhamento anual e, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa  
668 acolhida pelo CoPq, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser  
669 rerepresentados para apreciação após o término desse período;

670 VI. Bolsas, remuneração ou qualquer outro tipo de retribuição pecuniária da equipe  
671 de trabalho, em especial dos servidores quando for o caso e sua justificativa;

672 VII. Pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços,  
673 devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso;

674 VIII. Resultados esperados e disciplinamento da propriedade intelectual, quando for o  
675 caso;

676 IX. Recursos destinados à manutenção e gestão de ativos de propriedade intelectual,  
677 quando aplicável;

678 X. Valores destinados a ressarcimento e retribuição da UFSCar, conforme previsto  
679 nesta norma.

680 **§1º.** A participação dos servidores será realizada sem prejuízo das suas atividades  
681 acadêmicas e/ou funcionais e, sempre que possível, privilegiará a participação dos  
682 estudantes da UFSCar nos projetos.

683 §2º. Eventual contrapartida pecuniária aos servidores, consoante os valores constantes  
684 nos projetos ou planos de trabalho, não repercutirá, em nenhuma hipótese, sobre a  
685 remuneração do servidor.

686

687

## CAPÍTULO IV

688

### DOS CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA

689

690

691

692

693

**Art. 19** As propostas de convênios, contratos ou termos aditivos, nacionais ou internacionais, decorrentes de projetos de pesquisa com outras instituições, exceto aqueles já avaliados por pares e aprovados como por exemplo por agências de fomento a pesquisa (FAPESP, CNPq, FINEP, CAPES e outras), deverão ser submetidas às unidades acadêmicas envolvidas que farão a análise de mérito.

694

695

696

**Parágrafo único.** A chefia poderá aprovar ad referendum com base em parecer de especialista.

697

698

699

**Art. 20** Em caso de aprovação, a proposta será encaminhada ao conselho de Centro e conselho de Pesquisa para aprovação e confirmação do registro no sistema de submissão, que em seguida submete ao Reitor, para assinatura.

700

701

702

**Parágrafo único.** Quando houver recursos sobre a decisão da unidade acadêmica, o mesmo deverá ser feito no conselho de centro e se negado, poderá ser analisado pelo conselho de pesquisa.

703

704

705

706

707

**Art. 21** O coordenador do projeto através do departamento deverá, por meio de abertura de processo, elaborar proposta de convênio ou acordo geral, preferencialmente no modelo da UFSCar, com a descrição objetiva das atividades e dos parceiros envolvidos, conforme o parágrafo 1º do artigo 116 da Lei 8666/93 de licitações e contratos.

708

709

710

**Parágrafo único.** A celebração de convênio, acordo ou ajuste pela UFSCar com outras instituições depende da aprovação de plano de trabalho proposto pelas partes interessadas e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases de execução;
- IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V. Cronograma de desembolso;
- VI. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

724

725

**Art. 22** No caso de convênios internacionais, a proposta aprovada nos Conselhos de Departamento e de Centro deverá ser encaminhada à Secretaria Geral de Relações

726 Internacionais (SRInter) ou unidade similar em duas versões, uma em português e a outra versão  
727 em uma segunda língua.

728 §1º. A SRInter analisará a coerência entre as duas versões e encaminhará, quando  
729 necessário por não existir modelo pré-aprovado, a proposta à Procuradoria Federal para  
730 emissão de parecer, e à Agência de Inovação (AIn) ou unidade similar, para análise de  
731 questões relativas à propriedade intelectual, quando for o caso.

732 §2º. Após as avaliações da Procuradoria Federal (PF) e da AIn, a SRInter encaminhará a  
733 proposta ao CoPq.

734 §3º. Sendo a proposta aprovada pelo CoPq, o processo será devolvido à SRInter que  
735 processará a formalização legal dos documentos com versão em português e na segunda  
736 língua para assinatura.

737 §4º. O convênio e os aditivos serão assinados pelo Reitor e encaminhados aos servidores  
738 solicitantes para coleta de assinaturas junto à instituição parceira.

739 §5º. O original assinado deverá ser arquivado pela Secretaria Geral de Relações  
740 Internacionais, que enviará uma cópia à Secretaria de Educação Superior do MEC.

741

742 **Art. 23** Para todos os convênios o chefe do departamento ou o diretor de centro ou o Pró-Reitor  
743 de Pesquisa poderão solicitar parecer à Procuradoria Federal (PF) se a redação do convênio não  
744 seguir os padrões rotineiros dos projetos já analisados.

745

746

## CAPÍTULO V DOS PESQUISADORES

747

748

749 **Art. 24** Poderão participar das atividades de pesquisa na UFSCar:

750

751 I. Servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro efetivo de  
752 pessoal da UFSCar, professores seniores e professores voluntários;

753 II. Discentes regularmente matriculados em cursos do ensino médio, técnico,  
754 tecnológico, de graduação e de pós-graduação;

755 III. Pesquisadores de outras instituições, desde que de comum acordo com sua  
756 instituição de origem;

757 IV. Pesquisadores em nível de pós-doutoramento;

758 V. Pesquisadores e professores visitantes com ou sem vínculos com outras  
759 instituições;

760 VI. Outros colaboradores externos eventuais.

761

762 **Art. 25** São compromissos do coordenador do projeto:

763

764 I. Dedicar-se, durante toda a vigência do projeto, às atividades previstas;

765 II. Orientar alunos de iniciação científica júnior, iniciação científica e/ou tecnológica,  
766 e de pós-graduação, quando houver;

767 III. Emitir pareceres em projetos e relatórios de pesquisa relacionados à sua área de  
768 atuação e linhas de pesquisa, quando solicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

- 769 IV. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos promovidos pela  
770 UFSCar ou por outras instituições, sempre destacando o nome do  
771 Centro/unidade/laboratório onde a pesquisa foi desenvolvida;  
772 V. Sempre que possível, publicar os resultados da pesquisa na forma de artigos  
773 científicos, livros, resenhas, *webpages*, obras audiovisuais, jogos eletrônicos,  
774 partituras ou outras formas de divulgação, de maneira a dar visibilidade à  
775 produção científica e tecnológica da UFSCar e também como meio de retorno à  
776 sociedade;  
777 VI. Para efeito de vínculo institucional em publicações nacionais e internacionais será  
778 usado “Universidade Federal de São Carlos” por extenso e quando permitido  
779 nome do Departamento ou Programa de Pós-Graduação e do Centro;  
780 VII. Patentear quando for o caso.  
781

## 782 CAPÍTULO VI 783 DOS GRUPOS DE PESQUISA 784

785 **Art. 26** O Grupo de Pesquisa é formado a partir da união de pesquisadores sobre um tema de  
786 interesse comum em torno de uma ou mais linhas de pesquisa, tem como propósito a geração  
787 contínua de conhecimento, deve ser registrado no CNPq e referendado pela ProPq.

788 **Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput*, as linhas de pesquisa representam temas  
789 aglutinadores de estudos científicos de onde se originam projetos cujos resultados  
790 guardam afinidade entre si.  
791

792 **Art. 27** Os Grupos de Pesquisa podem associar-se entre si para a execução de projetos de  
793 pesquisa de caráter interdisciplinar.  
794

795 **Art. 28** O Grupo de Pesquisa será certificado pela Coordenadoria de Informação em Pesquisa  
796 da Pró-Reitoria de Pesquisa e deverá ser formado pela proposta de um ou dois líderes e deverá  
797 ter, preferencialmente, na sua composição, mais de um docente, discentes e servidores técnico-  
798 administrativos.

799 **Parágrafo único.** Grupos de Pesquisa com as características abaixo são considerados  
800 atípicos e somente serão avaliados e certificados pelo CoPq mediante justificativa do  
801 coordenador do Grupo de Pesquisa:  
802

- 803 I. Grupos onde o líder não é doutor;  
804 II. Grupos com pesquisadores que participam de quatro ou mais grupos de pesquisa;  
805 III. Grupos com estudantes que participam de dois ou mais grupos de pesquisa;  
806 IV. Grupos formados por apenas um pesquisador, com ou sem estudantes;  
807 V. Grupos sem estudantes;  
808 VI. Grupos com mais de 10 linhas de pesquisa.

809 **Art. 29** O líder do Grupo de Pesquisa deve ser servidor efetivo da UFSCar, com titulação  
810 mínima de doutor.

811 §1º. Podem ainda ser líderes de grupos de Pesquisa na UFSCar, mediante justificativa:

812

813 I. Professores Seniores e docentes externos credenciados em programas de pós-  
814 graduação da UFSCar;

815 II. Pesquisadores e Professores visitantes vinculados formalmente à UFSCar.

816

817 §2º. Poderão ser membros integrantes dos Grupos de Pesquisa:

818

819 I. Servidores docentes da UFSCar;

820 II. Servidores técnico-administrativos da UFSCar;

821 III. Pesquisadores externos;

822 IV. Pós-doutores, professores colaboradores e pesquisadores visitantes;

823 V. Discentes internos e externos vinculados aos pesquisadores.

824

825 **Art. 30** Caberá ao líder fazer as alterações de sua competência no Diretório dos Grupos de  
826 Pesquisa do CNPq, conforme normas definidas por esta agência.

827

828 **Art. 31** Todos os membros do Grupo de Pesquisa devem possuir Currículo na Plataforma Lattes  
829 do CNPq, devidamente atualizado e recomenda-se o cadastro no ORCID ou Research ID.

830

## CAPÍTULO VII

831

### DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

832

833 **Art. 32** São consideradas atividades de iniciação científica e tecnológica aquelas que tenham  
834 como objetivo despertar no corpo discente a vocação científica e o interesse pelo  
835 desenvolvimento tecnológico e a inovação, mediante sua participação em projetos de pesquisa  
836 desenvolvidos em conjunto com pesquisadores da UFSCar.

837

838 **Art. 33** As atividades de iniciação científica e de iniciação tecnológica serão realizadas pelos  
839 discentes, de forma voluntária ou mediante percepção de bolsa.

840

841 **Parágrafo Único.** Bolsas poderão ser oriundas de recursos próprios da Instituição, de  
842 agências de fomento ou outras fontes de financiamento externo, e sob a supervisão de um  
843 orientador.

843

844 **Art. 34** Poderão atuar como orientadores e coorientadores de projetos de iniciação científica e  
845 tecnológica os pesquisadores, com título mínimo de mestre, pertencentes às seguintes  
846 categorias: servidores docentes ou técnico-administrativos, pós-doutorandos, professores  
847 visitantes, professores seniores, professores voluntários, professores substitutos e professores  
848 colaboradores.

849

850 §1º. A atuação de servidores técnico-administrativos como orientadores ou  
851 coorientadores de projetos de iniciação científica e tecnológica, poderá ocorrer desde que  
não prejudique o andamento das atividades exercidas na unidade a qual pertence.

852 §2º. A participação das categorias descritas neste art. na concorrência aos editais  
853 institucionais de bolsas de iniciação científica e tecnológica dependerá das normas  
854 definidas nos mesmos.

855

856 **Art. 35** As bolsas de iniciação científica e tecnológica oriundas de recursos externos deverão  
857 ser concedidas em conformidade com as normas estabelecidas pelos programas das respectivas  
858 agências de fomento.

859

860 **Art. 36** As normas relativas às atividades de iniciação científica e tecnológica da UFSCar serão  
861 definidas em regulamento próprio.

862

863

864

## CAPÍTULO VIII DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

865

866 **Art. 37** Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa estimular, juntamente com os Diretores de Centros  
867 Acadêmicos, Chefes de Unidade, Coordenadores de Pós-Graduação e o SIBI a divulgação da  
868 produção científica e tecnológica gerada pelos servidores e discentes da UFSCar.

869

870 **Art. 38** Toda produção intelectual de pesquisadores da UFSCar deverá ser depositada no  
871 Repositório Institucional da UFSCar, sob a responsabilidade atual do SIBI, desde que não haja  
872 conflitos relativos a direitos autorais e/ou propriedade intelectual.

873

874 **Art. 39** Caso os resultados da pesquisa, ou o relatório em si, venham a ter valor comercial ou  
875 possam representar tecnologia passível de proteção, através de patente, modelo de utilidade ou  
876 outro, o sigilo de informações e a garantia de direitos serão regulados de acordo com o  
877 estabelecido no Estatuto da Agência de Inovação da UFSCar.

878

879 **Parágrafo único.** Na hipótese prevista no *caput*, fica o pesquisador principal, antes da  
880 divulgação do conteúdo da pesquisa realizada, responsável por contatar a Agência de  
881 Inovação da UFSCar, para adoção das providências cabíveis.

882

883 **Art. 40** A Pró-Reitoria de Pesquisa emitirá certificação de participação em atividades de  
884 pesquisa, desde que solicitada pelo interessado e desde que as atividades tenham sido  
885 devidamente cadastradas e cumprido as exigências junto à mesma.

886

887

888

## CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

889

890 **Art. 41** É de responsabilidade da UFSCar por meio de sua Pró-Reitoria de Administração, o  
891 fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, iluminação, extintores, manutenção predial,  
892 rede lógica, correio, telefone, segurança, limpeza e outros recursos considerados de despesa  
893 geral, conforme disponibilidade orçamentária. Cabe a UFSCar providências para obtenção de  
894 licenças para permitir a aquisição de materiais controlados pelos órgãos competentes como por

895 exemplo Polícia Federal, Polícia Civil e pelo Exército, assim como outras necessárias para o  
896 desenvolvimento do projeto de pesquisa.

897

898 **Art. 42** A Diretoria de Centro, é a responsável institucional perante as agências de fomento,  
899 por garantir as condições mínimas necessárias para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa,  
900 conforme disponibilidade e adequação orçamentária.

901 **Parágrafo único.** O pesquisador deverá explicitar à Chefia de Unidade e à Diretoria de  
902 Centro as demandas de espaço físico, de pessoal e de outras necessidades específicas do  
903 projeto de pesquisa no momento do encaminhamento da proposta às agências de fomento  
904 e órgãos financiadores.

905

906 **Art. 43** É de responsabilidade da Chefia de Unidade, juntamente com o Conselho  
907 Departamental, buscar as melhores condições possíveis para o desenvolvimento da pesquisa de  
908 seus servidores, procurando distribuir diante da necessidade do desenvolvimento do projeto os  
909 recursos humanos de apoio técnico e os espaços físicos disponíveis, destinados a laboratórios e  
910 outros ambientes de pesquisa.

911

912 **Art. 44** O pesquisador é responsável pela obtenção de financiamento para custeio de seu projeto  
913 de pesquisa e de atividades a ele correlatas.

914

915 **Art. 45** O pesquisador é responsável por orientar os frequentadores do laboratório sob sua  
916 coordenação sobre as normas de segurança, devendo atentar-se ao correto cumprimento de  
917 todas as exigências legais e éticas no desenvolvimento de suas pesquisas, bem como à utilização  
918 de equipamentos de proteção individual e coletiva.

919

920

## CAPÍTULO X

921

### DA CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E NÚCLEOS DE PESQUISA

922

923  
924 **Art. 45** A criação de novos laboratórios ou núcleos/grupos de pesquisa será proposta por  
925 pesquisadores, devidamente documentado, ao Conselho Departamental que, após a sua  
926 aprovação, encaminhará ao Conselho de Centro correspondente para ciência e  
927 encaminhamentos.

928 **Parágrafo único.** No caso de ampliação de espaços físicos além da área atual de  
929 ocupação da Unidade, o Conselho de Centro deverá deliberar sobre o assunto.

930

931 **Art. 46** O Centro encaminhará a documentação relativa aos novos laboratórios ou  
932 núcleos/grupos de pesquisa à Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento  
933 Institucional (SPDI) para registro e providências com relação à adequação da nomenclatura e  
934 inclusão na estrutura organizacional da UFSCar.

935 **Art. 47** A SPDI encaminhará ao Conselho de Administração ou ao Conselho Universitário, ou  
936 ambos, quando for o caso, para aprovação final.

937

**CAPÍTULO XI****DA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES/SERVIDORES VINCULADOS À UFSCar  
EM ATIVIDADES CONJUNTAS E/OU PARCERIAS COM O SETOR PRODUTIVO**

**Art. 48** A Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio de seu corpo técnico e administrativo deverá incentivar atividades desenvolvidas com o setor produtivo por meio de:

- I. Apoio não orçamentário ao desenvolvimento de projetos onde sejam assegurados os Direitos de propriedade intelectual em conformidade com as normas vigentes e com a regulamentação interna da UFSCar;
- II. Estímulo ao uso de infraestrutura compartilhada, considerando o devido ressarcimento da instituição, conforme previsto nas Leis 10.973/04 e 13.243/16 (marco legal de CT&I);
- III. Estímulo aos processos de transferência das tecnologias desenvolvidas no âmbito da UFSCar para o setor produtivo, por meio de licenças e outros ajustes, observadas as normas aplicáveis;
- IV. Incentivo e aproximação das atividades de pesquisa em desenvolvimento na instituição com o setor produtivo conforme disposições da Lei 13.243/16 (marco legal de CT&I), com a preservação da autonomia da UFSCar.

**Art. 49** As atividades, ações ou projetos de pesquisa, submetidas a esta Pró-Reitoria, envolvendo ações conjuntas ou em parcerias com o setor produtivo serão consideradas atividades de pesquisa de caráter diversificado e observarão as limitações impostas pela Lei 12.772/12 e disposições gerais de incentivo dispostos pela Lei 13.243/16 (marco legal de CT&I).

**§1º.** As atividades com características de pesquisa de caráter diversificado, prestação de serviço, consultorias e parcerias com empresas, observado o caput deste artigo, deverão ser incentivadas com vistas a atender a demanda da sociedade e do setor produtivo local, nacional e internacional obedecendo às disposições e limites legais de participação nestas atividades previstos aos docentes em regime de dedicação exclusiva de instituições federais.

**§2º.** As atividades de que trata esta norma poderão ensejar na concessão de bolsa e em outras modalidades de remuneração, pagamento ou contrapartida, observadas as normas aplicáveis à matéria, em especial, o regime do servidor público, o regime da carreira docente e as normas da UFSCar, não cabendo à universidade legislar ou intervir sobre eventuais participações societárias de seu quadro docente em empresas do setor produtivo.

**§3º.** As normas previstas nesta resolução não prejudicam os procedimentos criados pelas Unidades e colegiados acerca da interação Universidade-Empresa, devendo estes, quando necessário, promover a devida compatibilização de seus termos.

979 **Art. 50** As atividades de pesquisa em parceria com o setor produtivo poderão ser somadas às  
980 atividades fundamentais da pesquisa básica universitária respeitando as diversidades existentes  
981 no âmbito acadêmico universitário, com a preservação da autonomia da UFSCar.

982

983 **Art. 51** Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa identificar eventuais conexões das pesquisas  
984 existentes nos campi da UFSCar e expor ao setor produtivo as oportunidades de interação entre  
985 as atividades de pesquisa, reafirmando a disposição da universidade para a realização de  
986 parcerias público-privadas.

987

988 **Art. 52** Poderão participar das atividades de que trata esta norma:

989

990 I. Docentes, técnico-administrativos integrantes do quadro de pessoal da UFSCar,  
991 independente do regime de dedicação aplicável;

992 II. Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação;

993 III. Pesquisadores sem vínculo, desde que devidamente registrados nesta instituição.

994 IV. Pesquisadores em estágio de pós-doutorado devidamente registrados nesta  
995 instituição.

996

997 **Art. 53** A Pró-Reitoria de Pesquisa irá estimular a proteção de ativos de propriedade intelectual  
998 resultantes das atividades de pesquisa de caráter diversificado, observado o disposto nas normas  
999 internas da UFSCar, em especial ao disposto na Portaria GR 823/08 que institui a Agência de  
1000 Inovação da UFSCar.

1001

1002

## CAPITULO XII

1003

### DA PROPOSITURA E DO REGISTRO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA UFSCar

1004

1005

1006 **Art. 54** Compete ao proponente, após a elaboração do Projeto, providenciar a submissão, de  
1007 acordo com as regras deste regimento utilizando o sistema de submissão.

1008 **Parágrafo único:** Projetos tramitados e previamente aprovados por agências de  
1009 financiamento tais como FAPESP, CNPq, CAPES, FINEP onde a avaliação por pares já  
1010 foi realizada não necessitam ser tramitados conforme descrito neste Capítulo. Estes  
1011 projetos deverão apenas ser registrados no sistema da Propq para fins de controle e ciência  
1012 da Pró-reitoria.

1013

1014 **Art. 55** Com o processo devidamente instruído pelo projeto e justificativas de sua propositura,  
1015 os autos deverão ser encaminhados para o Conselho da unidade do proponente, para análise da  
1016 viabilidade de execução do projeto e deliberação acerca do mérito da proposta baseado em  
1017 parecer de especialista.

1018 **Parágrafo único.** A análise de viabilidade a ser realizada pela unidade deverá levar em  
1019 consideração, entre outros aspectos: horas dedicadas ao projeto, infraestrutura necessária,  
1020 impactos para a unidade, resultados esperados e ter o parecer de aprovação de um  
1021 especialista.

1022

1023 **Art. 56** Uma vez aprovado o projeto pelo órgão colegiado da unidade do proponente, uma cópia  
1024 do projeto aprovado deverá ser encaminhado para ciência do Conselho de Centro.

1025 **Parágrafo único.** Em caso de recurso denegado na unidade do proponente, o mesmo  
1026 poderá solicitar apreciação ao Conselho de Centro.

1027

1028 **Art. 57** Após ciência do Centro, os autos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa,  
1029 a fim de que a mesma se manifeste acerca da compatibilidade do projeto com o Regimento  
1030 Geral das Atividades de Pesquisa da UFSCar.

1031 **Parágrafo único.** Em caso de recurso denegado no Conselho de Centro, o proponente  
1032 poderá solicitar apreciação ao Conselho de Pesquisa.

1033

1034 **Art. 58** Verificada na Pró-Reitoria de Pesquisa a compatibilidade do projeto com o disposto  
1035 neste regimento, ou em se tratando de recurso, os autos serão remetidos para apreciação e  
1036 deliberação pelo Conselho de Pesquisa.

1037 **Parágrafo único.** Desde que justificada pelo proponente, poderá ser admitida a  
1038 aprovação *ad referendum* dos projetos de que trata esta norma. Todos os projetos  
1039 aprovados nessa condição devem ser apresentados para homologação do Conselho de  
1040 Pesquisa na reunião imediatamente posterior à sua aprovação.

1041

1042 **Art. 59** Após aprovação pelo Conselho de Pesquisa, os autos serão remetidos ao Proponente do  
1043 Projeto, para que adote as providências subseqüentes.

1044 **Parágrafo único.** Os processos tramitados que envolvam gestão de recursos financeiros  
1045 de terceiros, a ProPq enviará os autos do processo à Fundação de Apoio devidamente  
1046 cadastrada na UFSCar para as devidas providências.

1047

1048 **Art. 60** Ao término do projeto, observadas as questões inerentes à prestação de contas de que  
1049 trata as normas internas da UFSCar, o Coordenador elaborará e submeterá relatório final à  
1050 Unidade na qual o servidor está lotado descrevendo as ações e objetivos efetivamente atingidos,  
1051 em consonância com os termos do projeto aprovado, constando em especial:

1052

1053 I. O atingimento do objetivo proposto, explicitando os resultados alcançados, seus  
1054 impactos na sociedade, na formação de recursos humanos e suas conclusões;

1055 II. As etapas cumpridas e sua compatibilidade com o plano de trabalho, explicitando  
1056 as atividades acadêmicas realizadas por cada um dos membros da equipe;

1057 III. As dificuldades porventura encontradas na execução da proposta original e como  
1058 foram sanadas;

1059 IV. Os resultados em termos de desenvolvimento e produção de conhecimento  
1060 científico;

1061 V. Quando houver financiamento via Fundação, o balanço financeiro final, com a  
1062 explicitação e, quando for o caso, destinação de eventual saldo residual;

1063 VI. Outras informações exigidas em acordos institucionais ou regras prefixadas em  
1064 editais e instrumentos correlatos.

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

**Art. 61** A Unidade avalia o relatório e encaminha sua manifestação para ciência ao Conselho de Centro e este ao Conselho de Pesquisa.

**§1º.** Não havendo a aprovação do relatório final do projeto, caberá ao coordenador providenciar os ajustes apontados até que saneie a causa da sua não aprovação e obtenha posterior aprovação ou solicitar recurso ao Centro ao qual está ligado e posteriormente ao Conselho de Pesquisa.

**§2º.** Caso haja recurso, a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá designar assessor *ad-hoc* para avaliação dos relatórios nos termos deste regimento.

### CAPÍTULO XIII

#### DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA NA UFSCar QUE DEMANDEM PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

**Art. 62** A contratação da Fundação de Apoio se dará nos termos da legislação vigente, instruindo processo administrativo especificamente aberto para esse fim, atualmente com os seguintes documentos: cópia integral do Projeto de Pesquisa, com a aprovação do Conselho de Pesquisa; proposta da Fundação de Apoio com a descrição dos serviços de apoio e respectivos valores a serem pagos pela sua execução; justificativa do proponente do projeto quanto à necessidade de contratação da Fundação de Apoio para a execução do Projeto; Termo de Referência com a descrição objetiva dos valores envolvidos na contratação pretendida; indicação do servidor responsável pelo Projeto (acompanhado de qualificação completa e matrícula SIAPE); indicação do fiscal do projeto/contrato, a ser indicado pela unidade a qual o projeto se vincule.

**Art. 63** Uma vez instruído o processo administrativo de contratação da Fundação de Apoio, esta deverá enviá-lo à Pró-Reitoria de Administração (ProAd) para a adoção das providências subsequentes.

**Art. 64** Concluída a contratação da Fundação de Apoio, o Proponente, então Coordenador, será comunicado a fim de que inicie a execução do projeto.

**Art. 65** No decorrer da execução do projeto, as pró-reitorias e unidades envolvidas no processo poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, relatórios parciais e demais informações que julgarem pertinentes visando aferir o andamento do projeto e sua execução orçamentária.

### CAPÍTULO XIV

#### DA RETRIBUIÇÃO E DO RESSARCIMENTO À UFSCar, E DOS CUSTOS OPERACIONAIS À FUNDAÇÃO DE APOIO

**Art. 66** O patrimônio tangível ou intangível, utilizado nos projetos e atividades apoiados pela Fundação de Apoio, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de

1108 apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação,  
1109 conhecimento e documentação acadêmicos gerados, é considerado como recurso de contra  
1110 partida e deve ser contabilizado como contribuição da UFSCar para a execução dos projetos de  
1111 que trata esta norma.

1112

1113 **Art. 67** Os percentuais devidos, a título de ressarcimento e retribuição sobre o valor da receita  
1114 bruta dos projetos, quando da sua proposição, no âmbito dos Projetos de Pesquisa, receberão o  
1115 seguinte tratamento, equivalentes aqueles da pró reitoria de extensão e agência de inovação:

1116

1117 I. Até 10% (dez por cento) serão destinados ao ressarcimento da unidade a qual  
1118 esteja vinculado o Proponente/Coordenador do projeto e havendo concordância  
1119 da unidade, o ressarcimento poderá ser compartilhado com as demais unidades  
1120 envolvidas no projeto, tais como outros departamentos, unidades;

1121 II. De 0 (zero) a 7% (sete por cento) serão destinados, a título de retribuição, à Pró-  
1122 Reitoria de Pesquisa da UFSCar, sendo que o percentual exato será definido em  
1123 normativa estabelecida pelo Conselho de Pesquisa.

1124 **Parágrafo único.** O conselho de Pesquisa deverá anualmente realizar reunião para definir  
1125 a aplicação dos recursos oriundos dos projetos de pesquisas, tais como, bolsas, auxílio a  
1126 participação em congressos, auxílio a docentes recém contratados, dentre outros.

1127

1128 **Art. 68** O Colegiado da Unidade que faça jus ao ressarcimento poderá decidir, justificadamente,  
1129 o percentual de que trata o item “I” do Art. 66, ou até mesmo sua isenção.

1130 § 1º Se o projeto gerar resíduos, o custo de seus tratamentos e descartes devem constar  
1131 do orçamento e não poderão ser isentados.

1132 § 2º. Constitui justificativa para a redução ou até isenção do percentual previsto no  
1133 “caput”, a origem de recursos da própria instituição ou decorrentes de royalties devidos à  
1134 UFSCar.

1135

1136 **Art. 69** Havendo restrições na aplicação dos percentuais de ressarcimento e retribuição, nos  
1137 projetos que contem com financiamento externo, tal condição deverá ser formalizada no  
1138 momento da submissão do projeto pelo Proponente/Coordenador, contando, ainda, com  
1139 manifestação expressa do colegiado da unidade.

1140

1141 **Art. 70** Será responsabilidade da Fundação de Apoio observar os percentuais determinados na  
1142 forma do artigo anterior, alocando tais valores conforme indicado entre os entes envolvidos da  
1143 UFSCar e Fundação de Apoio (observado legislação vigente e as normas internas da UFSCar),  
1144 vinculada à UFSCar, comunicando à Pró-Reitoria de Pesquisa tais valores, periodicidade e  
1145 projeto a que se refira.

1146

1147 **Art. 71** Observado o disposto nas normas internas da UFSCar, a Fundação de Apoio terá direito  
1148 ao ressarcimento de suas despesas operacionais, inclusive de gerenciamento administrativo e  
1149 financeiro, as quais serão definidas por critérios objetivos, conforme a complexidade de cada  
1150 projeto.

1151 §1º. O ressarcimento dos custos e despesas da Fundação de Apoio não poderá ser superior  
1152 a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto, e será proposto pela  
1153 Fundação de Apoio por ocasião do envio de sua proposta na forma do artigo 60 (?) deste  
1154 regimento.

1155 §2º. Havendo acordos institucionais ou regras pré-fixadas em editais ou instrumentos  
1156 correlatos que limitem o percentual máximo para custos operacionais a fundação será  
1157 consultada previamente sobre a possibilidade de execução do projeto com base na  
1158 limitação imposta pelo financiador.

1159

1160

## CAPÍTULO XV

1161

### DAS BOLSAS DE PESQUISA VIA FUNDAÇÃO DE APOIO

1162

1163 **Art. 72** A participação de servidores docentes e técnico-administrativos, de estudantes de  
1164 graduação e de pós-graduação e de pós-doutorandos nos projetos de Pesquisa com  
1165 financiamento previsto nos itens II e III do artigo 15 desse regimento poderá ensejar a concessão  
1166 de bolsas, nos moldes da Lei 10.973/2004 e conforme disponibilidade de recursos no orçamento  
1167 aprovado pelo projeto.

1168

1169 **Art. 73** A concessão de bolsas, a sua administração e controle das respectivas prestações de  
1170 contas pelos coordenadores de projetos poderão ser executados pela Fundação de Apoio,  
1171 conforme normativa própria da fundação.

1172

1173 **Art. 74** A concessão de bolsas de deverá atender os seguintes requisitos:

1174

1175 I. Apresentação de proposta de concessão de bolsas no âmbito do projeto;  
1176 II. Disponibilidade de recursos específicos para esta finalidade, explicitada no  
1177 orçamento do projeto;

1178 **III.** É vedada a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta  
1179 ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do  
1180 coordenador/proponente do projeto, **de acordo com a lei vigente;**

1181 IV. Aprovação do Plano de Trabalho com justificativa do perfil do beneficiário  
1182 indicado e sua relação com as atividades do projeto.

1183 §1º O tempo de duração da bolsa será no máximo o prazo de execução do projeto.

1184 §2º O pagamento de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral,  
1185 por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do coordenador/proponente do  
1186 projeto excepcionalmente poderá ocorrer quando a empresa que financiar o projeto  
1187 declarar e se responsabilizar a necessidade de participação do indicado a bolsa para o  
1188 sucesso da execução do projeto.

1189

1190 **Art. 75** Os valores das bolsas a serem concedidas ao pessoal da UFSCar pela Fundação de  
1191 Apoio ou por ela própria, estão definidos em Resolução específica da UFSCar e devem ser  
1192 equivalentes para projeto de Pesquisa, Extensão e Inovação (respectivamente ProPq, ProEx e  
1193 AIn).

1194 **Parágrafo único.** Para a fixação dos valores das bolsas de que trata esta norma serão  
1195 observadas:

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

- I. A remuneração regular do beneficiário;
- II. A titulação acadêmica do beneficiário;
- III. O conhecimento específico do beneficiário na área em que se insere o projeto;
- IV. Sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento à pesquisa, nas mesmas condições.

1203

1204

1205

**Art. 76** O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, não poderá exceder, em qualquer hipótese, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

1206

1207

1208

1209

1210

1211

**§1º.** O limite de remuneração está sujeito à verificação pela UFSCar calculado mês a mês considerando-se o regime de competência, devendo a Fundação de Apoio, quando solicitada, fornecer as informações necessárias para auxiliar a verificação desse limite.

1212

1213

1214

**§2º.** É dever do servidor informar, diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e de Gestão de Pessoas, qualquer recebimento de valor que possa vir a extrapolar o limite previsto no §1º deste artigo.

1215

1216

1217

1218

**§3º.** Na hipótese de pagamento que extrapole o limite estabelecido no caput deste artigo, a UFSCar, ou a Fundação de Apoio, deverá suspender a concessão de bolsas percebidas até que seja regularizada a situação.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1219

1220

**Art. 77** Este regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Pesquisa e homologação pelo Conselho Universitário.